

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 05/2014 PREGÃO ELETRÔNICO № 131/2013

Órgão				Processo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2013005991			
Modalidade	Nº	Data	Tipo	
PREGAO ELETRÔNICO	131/2013	13/11/2013	MENOR PREÇO POR	ITEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Avenida Teotônio Segurado S/N, paço Municipal CEP 77016-030 - Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para atender a rede municipal da saúde, conforme especificações do Edital.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Forne			CNPJ:		
	ÁLIA PRO		44.734.671/0001-51		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	1.000.0 00	CPR	Amitriptilina, cloridrato de 25mg comprimido	Cristália/amytril	0,04
02	500.000	CPR	Biperideno, cloridrato de 2mg comprimido	Cristália/cinetol	0,09
04	4.000	AMP	Biperideno, lactato de 5mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável.	Cristália/cinetol	1,44
10	200.000	CPR	Clonazepam 0,5mg Comprimido	Cristália/clopam	0,05
11	800.000	CPR	Clonazepam 2mg Comprimido	Cristália/clopam	0,06
14	170.000	CPR	Clorpromazina, cloridrato de, 25mg, Comprimido	Cristália/longactil	0,15
15	170.000	CPR	Clorpromazina, cloridrato de 100mg Comprimido	Cristália/longactil	0,12
16	1.200	FR	Clorpromazina, (cloridrato) 40mg/ml Solução Oral Frasco c/ 20ml.	Cristália/longactil	4,08
17	1.000	AMP	Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml Ampola 5ml Solução Injetável.	Cristália/longactil	1,10
18	100.000	CPR	Codeína, (fosfato) 30mg Comprimido	Cristália/codein	0,54
19	800.000	CPR	Diazepam 5mg Comprimido	Cristália/compaz	0,03
20	800,000	CPR	Diazepam 10 mg Comprimido	Cristália/compaz	0,03
24	400.000	CPR	Fenobarbital 100mg Comprimido	Cristalia/fenocris	0,05
25	5.000	FR	Fenobarbital 40mg/ml Frasco 20ml Solução Oral	Cristalia/fenocris	2,10
26	1.500	AMP	Fenobarbital 100mg/ml Ampola 2ml Solução Injetável	Cristalia/fenocris	1,19
28	650	AMP	Flumazenil 0,1 mg/ml Ampola Solução	Cristália/flumazil	14,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			Injetável		
31	500.000	CPR	Haloperidol 5mg Comprimido	Cristália/halo	0,04
32	5.000	FR	Haloperidol 2mg/ml Frasco 20ml Solução Oral	Cristália/halo	1,90
34	1.500	AMP	Haloperidol, decanoato de 50mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável	Cristália/halo decanoato	6,15
35	180.000	CPR	Imipramina, (cloridrato) 25mg Comprimido	Cristália/imipra	0,10
36	300.000	CPR	Levomepromazina, (maleato) 25mg Comprimido	Cristália/levozine	0,18

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados de sua publicação em imprensa oficial do Município de Palmas.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.



A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: 912 Sul, Alameda 04, QI A, Lote 06/08 - Palmas - TO, no horário de 12:00h ás 17:00h.

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicações das sanções previstas.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Publica, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013005991**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 07 de fevereiro de 2014.

Higor de Sousa Franco Diretor de Compras e Licitação

Andria Moreira Barreira Pregoeira Luzimara de Oliveira Negre Avelino Equipe de Apoio

EMPRESA:

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA